

**Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/08/2022**

**Data, Horário e Local:** Aos 05/08/2022, às 10h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP. **Presença:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **Mesa:** Presidente: Marcelo Guidotti; e Secretário: Alberto Luiz Lodi. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (A) a realização da 11ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, no valor total de R\$ 1.050.000.000,00, na Data de Emissão, pela Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (B) a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo, o "Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais proibições necessárias; (C) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação das instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e (D) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta. **Deliberações:** Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: (A) a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As debêntures representam, a 11ª emissão de debêntures da Emissora; (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 1.050.000.000,00, na Data de Emissão; (d) **Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 11ª Emissão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.", com a intermediação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, a qual será exercida nos termos descritos na Escritura de Emissão. A Oferta terá como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 Investidores Profissionais. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta será destinada a Investidores Profissionais, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor; (e) **Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (f) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados à realização de investimentos em subsidiárias da Emissora, refinanciamento de dívidas e reforço de caixa; (g) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão; (h) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização; (i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauções ou certificados, e, para todos os fins da direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta do depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (j) **Prazo Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 anos contados da Data de Emissão. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário, a ser definido, a exclusivo critério dos Coordenadores, desde que aplicado à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização; (k) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão; (l) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.050.000 Debêntures; (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data de subscrição e integralização. Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7º e 8º da Instrução CVM 476; (n) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (o) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Utéis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definida acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e limitado a 1,60% ao ano, base 252 Dias Utéis. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (p) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme datas indicadas na Escritura de Emissão; (q) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo das hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Aquisição Facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado na Data de Vencimento; (r) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus às Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (s) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou inter้อelacion judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irreduível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago; (t) **Classificação de Risco:** Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta Restrita a S&P Global Ratings, que atribuirá rating às Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Moody's America Latina ou Fitch Ratings, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 Dias Utéis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco; (u) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, após 36 meses contados da Data de Emissão (inclusive). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário), acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio equivalente a 0,40% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de Dias Utéis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures, calculado de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (v) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá após 36 meses contados da Data de Emissão (inclusive), promover amortizações parciais extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, a seu exclusivo critério, mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 10 Dias Utéis de antecedência em relação à data da pretendida Amortização Extraordinária Facultativa parcial, nos termos da Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures será realizada mediante o pagamento da (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio equivalente a 0,40% ao ano, *pro rata temporis*, base 252 dias úteis, considerando a quantidade de Dias Utéis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. (w) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por elas detidas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão; (x) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal feito, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora nestes termos poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476; (y) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário na ocorrência de determinados eventos previstos na Escritura de Emissão; e (z) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o seu prazo de vigência, estarão descritas na Escritura de Emissão. (B) a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta, da Emissão, incluindo, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais proibições necessárias; (C) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação das instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessários para a realização da Emissão e da Oferta); e (D) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 05/08/2022. Conselheiros: Marcelo Guidotti; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Alberto Luiz Lodi - Secretário.

